



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Elaine Bueno Benedito
DATA DE ENCAMINHAMENTO: 05/10/2026
E-MAIL: sedetur@campobom.rs.gov.br

1. OBJETO

Descrição sucinta do objeto a ser contratado/adquirido.

Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção ,
aferição e fornecimento de lacre para tacógrafo de veículo da SEDETUR

2. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA

☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa

3. DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO

30 / 10 / 2026

4. LOCAL DE ENTREGA

Av. dos Municípios, 1300

5. TIPO DE OBJETO

- ☒ **Serviço não continuado**
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- ☐ Concorrência
☒ **Dispensa de licitação**
☐ Inexigibilidade
☐ Adesão à ata de registro de preços de outro(s) órgão(s)
☐ Pregão Eletrônico

Para a hipótese de pregão, assinalar - sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- ☐ Sim
☒ **Não**

Item	Descrição	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	1	R\$480,00	R\$480,00

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O tacógrafo é um equipamento obrigatório conforme o art. 105, inciso II: “Para um veículo que serve para o auxílio e trabalhos nas area rurais, do qual faz parte da SEDETUR— Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do COTRAN n°s 14/98 e 87/99”. Sendo um equipamento de utilização obrigatória, além de facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas, bem como, da velocidade desenvolvida pelos condutores destes veículos, visando diminuir riscos, apurar responsabilidades em casos de acidentes e reduzir despesas. Assim a Administração Pública deve assegurar que os veículos da frota municipal não sejam, futuramente, alvo de multas, devido à falta de regularização na manutenção, selagem, aferição, inclusão e/ou substituição dos tacógrafos. Em face, para o bom funcionamento da frota municipal e para a realização dos trabalhos essenciais, sendo de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, justifica-se a presente solicitação..

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de solução que assegure a prestação contínua e eficiente dos serviços, em atendimento ao interesse público.

8. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Scheila PatriciaBender Matricula:12042

9. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM SÍTIO ELETRÔNICO CONFORME ART. 75 DA LEI 14.133/2021.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- ☐ Sim
☒ **Não**

10. NA HIPÓTESE DE NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA, JUSTIFICAR:

Justifica-se a não publicação prévia do aviso de dispensa de licitação pelo prazo mínimo de três dias úteis, previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de regularização imediata do tacógrafo instalado no veículo empregado nas atividades das Secretaria Municipal SEDETUR

11. INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS A OUTRO DFD

Não há.

12. INDICADO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR? SE A RESPOSTA FOR NÃO, JUSTIFICAR.

☐ Sim

☒ Não

A contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual em razão da natureza específica dos serviços de manutenção, aferição e fornecimento de lacres para os tacógrafos dos veículos da SMEC, cuja necessidade está diretamente relacionada às condições de funcionamento e regularidade dos equipamentos da frota. Dessa forma, a previsão prévia da contratação no PCA não se mostrou adequada diante da necessidade de atendimento conforme as condições e demandas apresentadas pelos veículos ao longo do exercício..

13. HAVERÁ FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

☐ Sim

☒ Não

Assinantes



REGIS EDUARDO THOEN

Assinou em 07/10/2026 às 17:02:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.114.220-****.

Eu, REGIS EDUARDO THOEN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XZO-8QW-MXY-Y21